



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 83ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 384/2026, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 384/2026

Altera a Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017, para adequar a composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara (COMPPHARA).

Art. 1º A Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O COMPPHARA será constituído por 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 15 (quinze) representantes dos seguintes órgãos públicos municipais da administração direta e indireta:

a) o titular da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 2 (dois) representantes da Subsecretaria de Acervos e Patrimônio Histórico, sendo um deles o titular da Subsecretaria;

c) o titular da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;
 - j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - k) 1 (um) representante da Subsecretaria de Habitação;
 - l) 1 (um) representante da Divisão de Aprovação de Projetos de Edificações;
 - m) 1 (um) representante da Divisão de Fiscalização e Edificações;
 - n) 1 (um) representante da Superintendência do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE;
- II - 15 (quinze) representantes das seguintes entidades e instituições da sociedade civil:
- a) 4 (quatro) representantes de universidades ou instituições de ensino superior sediadas no Município;
-
- g) 1 (um) representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Região de Araraquara – SINHORES;
 - h) 2 (dois) representantes da sociedade civil com atuação ou vínculo com a causa do patrimônio histórico e cultural;
 - i) 2 (dois) representantes de associações ou organizações não governamentais que atuem na defesa do patrimônio histórico e cultural, com atuação no Município há, no mínimo, 3 (três) anos;" (NR)

Art. 2º Ficam revogados do art. 5º da Lei nº 8.932, de 2017:

I - as alíneas 'o', 'p', 'q' e 'r' do inciso I;

II - as alíneas 'b' e 'l' do inciso II; e

III - os §§ 1º e 2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 13 de outubro de 2026.

DR. LELO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GEANI TREVISÓLI

MARIA PAULA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=7BDJK567HR1XRN4F>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **7BDJ-K567-HR1X-RN4F**

GEANI TREVISÓLI

Vereadora - 1º Secretário

Assinado em 14/10/2026, às 09:59:38

DR. LELO

Vereador

Assinado em 14/10/2026, às 12:15:14